DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - CSG - 01/2025

Órgão ou departamento Requisitante: AGRESE	
Responsável pela Demanda: José Wellington Corrêa Leite	
Matrícula: 208321	E-mail: josewellington.leite@agrese.se.gov.br
Telefone: 3217 - 2722	

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, é a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecido pela Lei Estadual n° 6.977 de 2010. A Agência também desenvolve suas atividades regulatórias nos termos da Lei Federal n° 11.445/2007 alterada pela 14.026/2020.

O art. 22 da Lei Federal 11.445/2007 dispõe como objetivos da regulação:

> "I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA."

A norma de Referência n° 8 da ANA, estabelece que para fins de verificação do atendimento a entidade reguladora infranacional deve publicar normativo que contenha a previsão de solução alternativa adequada utilizada na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, como observado no Art. 31, parágrafo 2°, item II, da citada norma.

> "§ 2 A entidade reguladora infranacional não cadastrada ou com o cadastro desatualizado não será avaliada quanto à adoção desta Norma de Referência. Para fins de verificação do atendimento a esta Norma de Referência, a entidade reguladora infranacional deve observar os seguintes requisitos:
>
> .
>
> .
>
> .
>
> II - a publicação de normativo que contenha a previsão de solução alternativa adequada utilizada na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário
>
> .
>
> .
>
> ."

Nesse sentido se faz necessário a capacitação dos servidores da Câmara Técnica de Saneamento, objetivando o atendimento norma de Referência n° 8 da ANA.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO, José Wellington Côrrea Leite e Julio Cesar Moreira Melo

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VFNI-LLB2-EAVM-YKAY

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A presente demanda baseia-se na necessidade de atender aos requisitos estabelecidos pela norma de Referência n° 8 da ANA, com objetivo de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e universalidade desses serviços, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias e a proteção dos direitos dos consumidores.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Considerando a natureza da solicitação apresentada por esta Agência Reguladora, a demanda em questão possui caráter temporário.

1.4 Resultados pretendidos

Capacitação dos servidores da Câmara Técnica de Saneamento objetivando:

I. Cumprimento da Norma de Referência n° 8 da ANA;

II. Uniformização do Ambiente Normativo Regulatório.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Participação de **02 (dois) servidores** em um evento de consultoria e capacitação

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Para assegurar a participação da nossa entidade e o acesso a todos os produtos do projeto, solicitamos que seja providenciado o pagamento da inscrição conforme as seguintes opções de investimento:

2º Lote: a partir 07/12/2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

- **Equipe de Planejamento**

 Roberta Antunes Santos

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO, José Wellington Côrrea Leite e Julio Cesar Moreira Melo

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VFNI-LLB2-EAVM-YKAY

Júlio César Moreira Melo

Aderaldo Barroso da Silva

Maria da Conceição Albuquerque

- **Responsável pela Fiscalização**

 Júlio César Moreira Melo

5. Assinatura do Demandante

Aracaju, 15 de janeiro de 2025.



José Wellington Côrrea Leite
Diretor(a) de Câmara Técnica de Saneamento



DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO
Procurador(a)



Julio Cesar Moreira Melo
Consultor Técnico Administrativo
Fiscal de Contrato

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO, José Wellington Côrrea Leite e Julio Cesar Moreira Melo

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VFNI-LLB2-EAVM-YKAY

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VFNI-LLB2-EAVM-YKAY

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELLE FANTIM DA PAIXÃO - 15/01/2025 11:51:31 (Docflow)
- José Wellington Côrrea Leite - 15/01/2025 11:13:54 (Docflow)
- Julio Cesar Moreira Melo - 15/01/2025 11:00:00 (Docflow)